ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita assegurar condições adequadas para o preparo de alimentos e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente nos locais que utilizam equipamentos dependentes de fonte de energia térmica.

Atualmente, parte dessas atividades utiliza Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), especialmente nas cozinhas das unidades escolares, unidades de saúde e demais espaços públicos que demandam o preparo de alimentos e outras atividades compatíveis com a utilização desse combustível.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o GLP é necessário ao preparo das refeições e lanches destinados aos alunos da rede municipal, no contexto da oferta de alimentação escolar por gestão própria. Na Secretaria Municipal de Saúde, atende às necessidades das unidades, programas e ações de atendimento à população. A Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social utiliza o produto nas atividades e programas voltados a idosos, crianças, adolescentes, famílias e grupos prioritários. As Secretarias de Obras e Saneamento e de Agricultura e Meio Ambiente, bem como as demais unidades administrativas e o Gabinete do Prefeito, também demandam o produto para apoio às respectivas atividades.

A ausência de fornecimento adequado poderá comprometer o funcionamento das unidades municipais, especialmente aquelas responsáveis pela preparação da alimentação escolar e pelo atendimento direto à população. Assim, é necessário avaliar as alternativas disponíveis para suprir a demanda, considerando segurança, viabilidade técnica e econômica, logística e continuidade dos serviços públicos.

A necessidade consiste, portanto, em assegurar o abastecimento de GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação que atenderá esta necessidade está prevista no Plano Anual de Contratações, pois é uma demanda anual e necessária à manutenção dos serviços prestados pelo Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital.

A contratada deverá atender às exigências dos órgãos reguladores competentes para o exercício da atividade, especialmente aquelas relacionadas à comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo a autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a regulamentação aplicável.

A contratação deverá atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente do objeto licitado.

O fornecimento compreende a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, nas capacidades P13 (13 kg) e P45 (45 kg), acondicionadas em recipientes apropriados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo Setor de Licitações/Contratos, a ser encaminhada à empresa contratada.

Os prazos máximos para atendimento das solicitações serão os seguintes:

a) Recargas de GLP P13 destinadas às unidades localizadas no perímetro urbano: até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento. Quando o fornecedor estiver estabelecido no Município de Jóia, a Administração poderá optar pela retirada diretamente no estabelecimento, mediante apresentação da respectiva ordem de fornecimento;

b) Recargas de GLP P13 destinadas às escolas e unidades localizadas no interior: até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

c) Recargas de GLP P45 destinadas à EMEI Lar da Ternura: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Quando a Administração optar pela entrega nos locais indicados, o transporte e os custos correspondentes serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional ao Município.

Os produtos deverão ser fornecidos em recipientes devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos ou irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança, observadas as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em compras anteriores e está de acordo com o levantamento realizado pelas secretarias municipais, considerando o consumo médio e a previsão de utilização durante o período de 12 meses.

A relação das quantidades estimadas encontra-se na tabela a seguir:

Item	Un	Quantidade	Descrição
1	Un.	124	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – recarga de botijão P13 (13 kg)
2	Un.	25	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – recarga de botijão P45 (45 kg)

Os quantitativos estimados são compatíveis com as demandas das Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar o desabastecimento do produto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Implantação de estrutura própria de armazenamento e distribuição de GLP.

Demandaria investimentos em instalações apropriadas, adequações de segurança, equipamentos, licenças, manutenção e estrutura de pessoal para controle e distribuição. Considerando a quantidade de unidades municipais atendidas e a dispersão geográfica das secretarias, essa alternativa apresenta maior complexidade operacional e custos adicionais.

Alternativa 2 – Utilização de energia elétrica em substituição ao GLP.

A substituição dos equipamentos a gás por equipamentos elétricos exigiria investimentos na aquisição de novos equipamentos e, dependendo das instalações existentes, adequações na rede elétrica. Também seria necessário avaliar o impacto no consumo de energia elétrica e a capacidade das instalações para suportar a demanda. Portanto, a substituição integral não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada sem estudo específico de viabilidade técnica e econômica.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP.

Consiste na contratação de fornecedor autorizado para comercialização de GLP, com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias Municipais. Essa alternativa permite utilizar a estrutura logística e operacional já existente no mercado, dispensando investimentos municipais em armazenamento e distribuição, além de possibilitar o controle dos gastos conforme o consumo efetivo.

Após a análise das alternativas, considerando a estrutura atualmente existente nas unidades municipais, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, os custos de implantação e manutenção de estrutura própria e a disponibilidade de fornecedores especializados, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) representa a solução mais adequada à necessidade identificada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores unitários preliminarmente considerados, a estimativa é a seguinte:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

Item	Un	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Un.	124	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – recarga de botijão P13 (13 kg)	135,00	16.740,00
2	Un.	25	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – recarga de botijão P45 (45 kg)	465,00	11.625,00
Valor global estimado					28.365,00

O valor global estimado corresponde, portanto, a R$ 28.365,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Para composição do valor estimado da contratação de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades P13 e P45, foi utilizada pesquisa de preços extraída do sistema LicitaCon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, realizado pelo Município de Barra do Guarita/RS.

Todos os comprovantes da pesquisa realizada encontram-se anexos junto ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, nas apresentações P13 (13 kg) e P45 (45 kg), mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de sistema de registro de preços.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, com entrega nos locais indicados pelo Município e observância dos prazos definidos no Termo de Referência. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes e cumprir as normas de segurança, transporte, acondicionamento e comercialização do produto.

A solução permite maior flexibilidade no fornecimento, melhor controle do consumo, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo de forma adequada às demandas variáveis do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é divisível em dois itens, correspondentes às apresentações P13 e P45, que possuem capacidades, características de distribuição e possíveis universos de fornecedores distintos. Em observância à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa, a regra de planejamento será a disputa e adjudicação por item, permitindo que fornecedores apresentem proposta para um ou para ambos os itens.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar o fornecimento regular de GLP às unidades municipais, evitando a interrupção das atividades que dependem do produto, especialmente o preparo da alimentação escolar e o funcionamento dos serviços públicos.
Busca-se selecionar proposta vantajosa, promover tratamento isonômico e competição entre os fornecedores, evitar sobrepreço e preços inexequíveis, garantir que o produto seja fornecido por

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

empresa regularmente autorizada e melhorar o planejamento e o controle do consumo e dos gastos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Formalizar documentação referencial, estabelecer as condições de aquisição dos objetos, os prazos, os valores e as responsabilidades de cada parte, conforme a proposta.

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.832/2025;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal n° 5.832/2025.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados ao objeto decorrem principalmente do transporte, armazenamento, manuseio e destinação de recipientes eventualmente danificados ou inutilizados. A execução deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis ao GLP.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados de transporte e manuseio, prevenir vazamentos e acidentes, manter os recipientes em condições regulares e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes de sua atividade, conforme a legislação aplicável. O Município deverá observar as orientações de segurança para recebimento e utilização dos recipientes nas unidades.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEIS

Deisi Siqueira
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 1991-7
Servidor que elaborou o ETP

Jair Luiz Callai Bazzan

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural;

Fabiana Taiz da Silva Secretti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

Jussara Adriane Sarturi
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Liliana Poletto Dambrós
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Souza
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Maria Terezinha Padilha Bernardi
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Joia/RS, 30 de outubro de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92